



IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2026 (Ano Base 2025)

De acordo com a Receita Federal do Brasil – RFB, por meio da **INSTRUÇÃO NORMATIVA - RFB Nº 2312, DE 13 DE MARÇO DE 2026** atualizamos nossas orientações sobre a Declaração DIRPF2026 (Ano Base 2025), como segue:



Quem deve declarar o I. Renda 2026?

Atenção → Prazo para entrega, de 23 de março de 2026 (segunda-feira), até 29 de maio de 2026 (sexta-feira).

A Receita Federal do Brasil – RFB divulgou as regras para a declaração do **Imposto de Renda 2026**, referente aos rendimentos do **ano base 2025**.

O contribuinte que estiver em ao menos uma das situações previstas abaixo, deve obrigatoriamente enviar a declaração de ajuste anual do IR neste ano, confira os critérios:

- Recebeu **rendimentos tributáveis** acima de **R\$ 35.584,00** no ano de 2025, como salários, aposentadorias, pensões e aluguéis;
- Teve receita bruta anual de atividade rural superior a **R\$ 177.920,00** ou deseja compensar prejuízos de anos anteriores com a atividade;
- Possuía bens e direitos acima de **R\$ 800 mil** em 31 de dezembro de 2025, incluindo imóveis, veículos, investimentos e outros patrimônios;
- Passou a residir no Brasil em 2025 e permaneceu nessa condição até o final do ano;
- Recebeu **rendimentos isentos**, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de **R\$ 200 mil**, como indenizações trabalhistas, doações e rendimentos de caderneta de poupança;
- Obteve ganho de capital na venda de bens ou direitos sujeitos à incidência do Imposto de Renda, como imóveis e veículos vendidos com lucro;
- Realizou operações na Bolsa de Valores com movimentação acima de **R\$ 40 mil** ou teve lucro sujeito à tributação;
- Optou pela isenção do IR na venda de imóveis residenciais, ao usar o valor da venda para comprar outro imóvel no Brasil dentro do prazo de 180 dias;
- Declarou bens, direitos e obrigações de uma entidade controlada no exterior, como se fossem de sua titularidade direta;
- É titular de um trust ou contratos similares regidos por leis estrangeiras;

- Atualizou o valor de mercado de bens e direitos no exterior, conforme a legislação;
- Recebeu rendimentos no exterior, como lucros, dividendos e aplicações financeiras;
- Pagou imposto sobre atualização de bens imóveis em dezembro de 2025.



O que acontece se não declarar?

Quem for obrigado a declarar e não enviar a declaração dentro do prazo estabelecido pela RFB estará sujeito a uma **multa** mínima de **R\$ 165,74**, podendo chegar a 20% do imposto devido, com acréscimo de juros conforme a taxa Selic.

Por esse motivo, é importante ficar atento ao cronograma e organizar os documentos para evitar problemas com o Fisco.



Para auxiliar nesta tarefa, relacionamos os **principais documentos e informações** que os contribuintes devem organizar, para facilitar a elaboração da declaração para o Leão.

a) Ter todos os dados do declarante, contribuinte do imposto e seus dependentes. (Nome, data nascimento, CPF, endereço com CEP, CPF do cônjuge, profissão e vínculo). Título de eleitor não será necessário.

É opcional preencher telefone, e-mail-, nome social e características de raça e cor.

b) Informações da Fonte Pagadora do ano base 2025. (Informe de Rendimentos: remuneração, imposto na fonte, número do CNPJ, Razão social da empresa).

c) Informações de renda própria recebido de pessoa física, lançadas no Livro Caixa. (Aluguéis recebidos, serviços prestados, honorários de clientes, pensão alimentícia recebida).

d) Comprovantes dos pagamentos efetuados em 2025 – Notas Fiscais e Recibos. (Plano de saúde, médicos, dentistas, hospitais e clínicas, previdência privada PGBL, INSS de empregada doméstica, aluguéis, honorários de advogados, pensão alimentícia paga, outros serviços pagos a terceiros, escola, mensalidades de curso de formação profissional e DARF pagos do Carnê Leão).

e) Relação com todos os dados de bens em nome do declarante e seus dependentes, em 31/12/2025. (Imóveis, extratos/informes bancários de conta corrente, poupança e aplicações financeiras, veículos, cotas de consórcio e previdência privada VGBL).

f) Outros dados são as informações dos dependentes: Nome, data nascimento e CPF, sobre beneficiários da Pensão Alimentícia: Nome e CPF.

g) Informações de processos judiciais recebidos, inclusive honorários advocatícios pagos.

Para outras informações, **consulte-nos!**

